

ATA N.º 08/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de abril de 2018.-----

-----Aos dezassete dias do mês de abril de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio. Não esteve presente o Senhor Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 82, datado de 16/04/2018, na importância de 1.020.546,17 € (um milhão, vinte mil, quinhentos e quarenta e seis euros e dezassete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 07/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AVISO DE CONCURSO CENTRO – M9-2018-08, RELATIVO AO SIZ2 – ATRAIR NOVO INVESTIMENTO EMPRESARIAL E EMPREGO PARA OS TERRITÓRIOS AFETADOS PELOS INCÊNDIOS / COMUNICAÇÃO ENVIADA À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

/ PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o ofício n.º 3931 enviado a 06/04/2018 pela Senhora Presidente da Câmara à Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na sequência da exclusão do Concelho de Cantanhede ao Aviso de Concurso Centro – M9 – 2018 – 08, relativo ao SI2E – Atrair novo investimento empresarial e emprego para os territórios afetados pelos incêndios, do seguinte teor: “Acuso a receção do e-mail que se dignou enviar-me a 23/03/18, o qual mereceu a melhor atenção, tendo sido dado conhecimento do seu teor ao Executivo Camarário, na reunião ordinária do passado dia 3 de abril. Relativamente aos argumentos que enunciou, permito-me manifestar, de novo, o profundo desagrado pela forma como o Município de Cantanhede foi excluído do referido Aviso reiterando para o efeito as seguintes razões: 1 – Se o aviso se destina a territórios afetados pelos incêndios em 2017, não se compreende o facto do Concelho de Cantanhede, severamente castigado por aquela calamidade em agosto e outubro, não ter sido contemplado, contrariamente ao que aconteceu com outros concelhos abrangidos, mas que tiveram uma escassa e irrelevante área ardida. De salientar que a área ardida no Concelho no incêndio de agosto ascendeu a 2.000 ha e atingiu as freguesias de Ançã, Ourentã, Murtede, bem como a União de Freguesias de Covões e Camarneira e a União de Freguesias de Sepins e Bolho. Já no incêndio de outubro a área ardida foi de cerca de 6.000 ha, tendo fustigado as freguesias da Tocha, S. Caetano e a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Perante estes dados, não posso deixar de registar que mais de metade dos Municípios incluídos no Aviso registam uma área ardida inferior à contabilizada em Cantanhede só no incêndio que deflagrou em outubro passado. 2 – Torna-se difícil aceitar que tenham sido incluídos no Aviso municípios inseridos em territórios de baixa densidade, como é o caso de alguns municípios limítrofes, em

detrimento do Concelho de Cantanhede. É inaceitável que tenham sido negligenciados os prejuízos dos agentes económicos do concelho de Cantanhede e incompreensível que não tenham sido considerados os 150 postos de trabalho afetados na freguesia da Tocha. Será que estes factos não determinam as condições sócio-económicas deste território, bem como a sustentabilidade do tecido empresarial da Zona Industrial da Tocha? 3 – É manifesta a dificuldade em explicar às populações e aos diversos agentes económicos deste Concelho as razões técnicas e políticas que impediram o Município de Cantanhede de beneficiar dos apoios previstos no Aviso de Concurso em apreço. Por tudo isto, dado que as questões de imparcialidade e igualdade de tratamento não foram salvaguardadas, e por entender que a razão nos assiste, reitero a V. Ex.^a, mais uma vez, o pedido de reapreciação das condições de acesso aos apoios ao Sistema Incentivo 2E, no sentido de também passar a ser incluído o Município de Cantanhede. Confiando que V. Ex.^a não deixará de manifestar junto da Tutela o total desagrado do Município de Cantanhede perante esta situação, subscrevo-me com elevada estima e consideração.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS DA FREGUESIA DA TOCHA, NO ÂMBITO DO RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração celebrado a 06/04/2018 entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, o Município de Cantanhede e a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha, cujo objetivo visa potenciar a intervenção a realizar na área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, em

áreas de relevante e emergente necessidade de atuação para a prossecução das funções de recuperação de infraestruturas afetadas, prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água harmonizando-se, com a defesa da floresta contra incêndios, na regularização do regime hidrológico e nas medidas de proteção civil. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/04/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Da análise que efetuei ao protocolo em causa e sem embargo de o mesmo vir já assinado pelo ICNF, aparentemente com característica de ser protocolo tipo, deixo as seguintes notas: - “A candidatura enquadra-se no âmbito da Portaria n.º 134/2015, de 18/05, alterada pela Portaria n.º233/2016, de 29/08”. - “Assembleia de compartes.... mudou a designação para - Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia da Tocha”. - “ Não deveria ser Câmara de Cantanhede mas sim Município de Cantanhede (titular de direitos e obrigações). - “ O projeto é mandado elaborar e pago pelo Município, (elegível na candidatura com uma pequena percentagem), sendo que o ICNF se limita a dar apoio técnico”. - “O corte e venda de material lenhoso é responsabilidade e direito do ICNF; o restante, sem valor comercial, é da responsabilidade do município, autor da candidatura, no âmbito desta”. - “As percentagens de participação comunitárias a conceder no caso de Municípios são: Aquisição de equipamento - 70%; Outros investimentos - 100 %” (ponto II do anexo IV da Portaria indicada, conforme anúncio de candidatura constante do objeto do protocolo).” *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração subscrito a 06/04/2018 pela Senhora Presidente da Câmara e celebrado entre este Município, a Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia da Tocha e o Instituto da*

Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. cujo objetivo visa potenciar a intervenção a realizar na área do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede.-----

3 - DESCARGAS INDEVIDAS DO “INTERCETOR SUL” DO SISTEMA DE ÁGUAS DO CENTRO LITORAL / DO GRUPO PARLAMENTAR DO PCP / DO GRUPO PARLAMENTAR DO CDS-PP / DO PAN – PESSOAS – ANIMAIS – NATUREZA / PARA CONHECIMENTO,

no seguimento do ofício datado de 20/03/2018 enviado pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, ao Senhor Ministro do Ambiente, Eng.º João Pedro Matos Fernandes, no âmbito das descargas indevidas do “Intercetor Sul” do Sistema de Águas do Centro Litoral, na Vala Real, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, foi o mesmo, posteriormente, enviado para conhecimento aos vários grupos parlamentares com assento político na Assembleia da República, ao qual responderam por: - mail datado de 03/04/2018 do Grupo Parlamentar do PCP, do seguinte teor: “Encarrega-me o Senhor Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, deputado João Oliveira de agradecer o envio de cópia de ofício remetido ao Senhor Ministro do Ambiente sobre descargas indevidas do “Intercetor Sul” do Sistema de Águas do Centro Litoral, de cujo conteúdo deu conhecimento à senhora Deputada Ana Mesquita, para ponderação.” - mail datado de 10/04/2018 do PAN – Pessoas – Animais – Natureza, do seguinte teor: “Venho pelo presente, informar que avançamos com a interpelação ao Governo expondo a situação explicitada na Vossa comunicação. Agora ficamos a aguardar resposta da mesma. Daremos o devido feedback assim que tenhamos novidades. Subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.” - ofício datado de 20/03/2018 do Grupo Parlamentar CDS-PP, do seguinte teor: “Venho, pela presente, acusar a receção do ofício, datado do dia 20 do passado mês de março, que mereceu a nossa melhor atenção. Embora o CDS/PP não tenha, infelizmente, eleitos deputados para a presente Legislatura, pelo círculo eleitoral

de Coimbra, não podemos, nem iremos deixar de atender aos interesses e preocupações deste círculo. Assim, o documento foi remetido aos deputados do Grupo Parlamentar destacados para representar os interesses e agir, no âmbito das suas funções, como se houvessem sido eleitos pelo círculo eleitoral de Coimbra.” A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Anual de Auditoria, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, do seguinte teor: “Atentos às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, e na sequência da sua deliberação de 4/3/2009, procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Cantanhede, o qual foi recentemente revisto em novembro de 2016 e que tem por objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conforme vem redigido no referido plano. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que ocorreu entre os dias 19 e 28 de março de 2018, com vista a determinar se todas as áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se

encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior e no qual constam um total de 40 observações/ constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no supra referido plano. Pelo que foi constatado no decorrer da auditoria, é de salientar que as observações/ constatações identificadas em cada uma das áreas, tratam-se de meras situações que se encontram desajustados face às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista ao aperfeiçoamento dos serviços. De salientar também que, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. Mais se informa, que foi igualmente elaborado pela equipa auditora, o respetivo plano de ações corretivas referente às 48 observações/ constatações apontadas no decorrer da auditoria, o qual consta do relatório agora elaborado e que servirá para que posteriormente se proceda ao seu acompanhamento, nomeadamente quanto ao nível do seu grau de cumprimento.” Por parte do Senhor Vice-Presidente foram prestados todos os esclarecimentos adicionais sobre o assunto. Foi ainda enaltecido pelo Senhor Vice-Presidente o trabalho bastante positivo desenvolvido pela Equipa Multidisciplinar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, exaustivo e revelador de uma atenção enorme por parte dos elementos que constituem aquela equipa. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano 2018; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

5 - COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL / NOVA CONSTITUIÇÃO:- O

Senhor Vereador, Dr.º Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2018, pela Proteção Civil Municipal, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Esta assegura a coordenação e colaboração institucional, integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência, sendo ainda responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. Nos termos do n.º 2 do Artigo 40.º conjugado com o n.º 2 do Artigo 38.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, as competências das comissões municipais são as previstas para as comissões distritais adequadas à realidade e dimensão do município, nomeadamente: a) Acionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional os planos distritais de emergência; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, promover o acionamento dos planos, sempre que tal se justifique; d) Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil. Conforme preceitua o Artigo 41.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, integram a comissão municipal de proteção civil: a) O presidente da câmara municipal,

como autoridade municipal de proteção civil, que preside; b) O coordenador municipal de proteção civil (Comandante Operacional Municipal); c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município; d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município; e) Os capitães dos portos que dirigem as capitâneas existentes no distrito; f) A autoridade de saúde do município; g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; h) Um representante dos serviços de segurança social; i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal; j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

Considerando que nos termos da Resolução n.º 3/2017, de 25 de outubro, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 18 de maio de 2017, deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede e a recente tomada de posse dos novos órgãos autárquicos, verifica-se necessário promover à nova constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Face ao exposto e nos termos da Lei, somos a sugerir a seguinte constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil. Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside: Dr.^a Helena Teodósio; Coordenador municipal de proteção civil (Comandante Operacional Municipal): Eng.º Hugo Oliveira; Um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede: a designar; Um elemento da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Cantanhede: A designar; Capitão do Porto da Figueira da Foz e Comandante Local da Polícia Marítima: Humberto Silva Rocha, Capitão-de-Fragata; Autoridade de saúde

do município (Delegada de Saúde): Dr.^a Rosa Monteiro; Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego: Dr.^o Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens; Presidente do Conselho de Administração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo Dr.^o António José Costa Sequeira; Um representante do Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Cantanhede: A Designar. Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal: A Designar; Representante da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.: A Designar; Representante do Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede: A Designar; Representante do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede: A Designar; Representante da IP, S.A. – Coimbra: A Designar; Representante da Rede Elétrica Nacional – Coimbra: A Designar; Representante da EDP Distribuição – Coimbra: A Designar; Representante do INEM – Delegação Regional do Centro; A Designar. Propomos ainda que se solicite às entidades/serviços referidos que indique/confirmem o representante na CMPC de Cantanhede, informando o seu nome e contactos e eventual substituto. Deve também remeter-se à Assembleia Municipal, solicitando a eleição do representante das juntas de freguesia.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Proteção Civil Municipal, deliberou: 1) Aprovar a nova constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Solicitar à Assembleia Municipal a eleição do representante das Juntas de Freguesias/União de Freguesias do Concelho, para integrar a referida Comissão Municipal; 3) Solicitar às restantes entidades a indicação dos seus representantes na Comissão Municipal de Proteção Civil, em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES**DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2018**, O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/04/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, e ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. Tem também desenvolvido projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no município de Cantanhede, e assegurado a cooperação com os diferentes agentes desportivos concelhios, apoiando a realização de provas desportivas de índole diversa. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: 1.1 - Atividade Física Federada; a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado: a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 1.2 - Atividade Física Não Federada; a) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado; a.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 55 anos; a.3) Atleta Não Federado > 55 anos; b) Representatividade –

valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível; 2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior serão definidos anualmente, aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição do subsídio. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global e unitária, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Orçamento e Grandes Opções do Plano. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que nesta primeira fase o valor total dos subsídios a atribuir é de 63 948,59 € (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela: Subsídios: Academia Cantanhedegym – Associação: 2.987,56 €; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 204,10 €; Ançã Foot Ball Clube: 5.020,19 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: 840,29 €; Urva Bike Team – Associação de Ciclistas Praticantes de Desporto ao Ar Livre Cantanhede: 347,50 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 7.859,56 €; Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas: 80,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio: 946,50 €; Atletismo Clube da Tocha: 372,50 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena: 33,00 €; Centro de Cultura e Recreio de São Caetano: 860,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede: 3.143,78 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros: 324,50 €; Clube de Voleibol da Tocha: 480,00 €; Clube Desportivo da Camarneira: 80,00 €; Clube Desportivo de Ourentã: 788,75 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede: 2.739,18 €; Clube Futebol "Os Marialvas": 7 960,99 €; Clube União Vilanovense: 667,88 €; Febres Sport Clube: 4.541,18 €; Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres: 6.381,05 €; Grupo de Pescadores de Sepins: 240,60 €; Grupo Desportivo de Sepins:

2.622,14 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões: 1.956,34 €; Rota dos Besouros – Associação Cultural e Desportiva: 134,00 €; Sporting Clube Povoense: 4.531,91 €; União Desportiva da Tocha: 5.183,83 €; União Recreativa de Cadima: 2.620,76 €; Total: 63.948,59 €. Pelo exposto: 1. Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela; 2. Propõe-se que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir, nos termos preconizados na referida informação, aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes ao ano 2018, no valor global de 63.948,59 €, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: Academia Cantanhedegym – Associação: 2.987,56 €; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 204,10 €; Ançã Foot Ball Clube: 5.020,19 €; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: 840,29 €; Urva Bike Team – Associação de Ciclistas Praticantes de Desporto ao Ar Livre Cantanhede: 347,50 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 7.859,56€; ADRCPA - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas: 80,00€; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio: 946,50 €; Atletismo Clube da Tocha: 372,50 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena: 33,00 €; Centro de Cultura e Recreio de São Caetano: 860,50 €; Clube de Golfe de Cantanhede CGD: 3.143,78 €; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros: 324,50 €; Associação*

Voleibol Gândara Mar: 480,00 €; Clube Desportivo da Camarneira: 80,00 €; Clube Desportivo de Ourentã: 788,75 €; Clube Escola de Ténis de Cantanhede: 2.739,18 €; Clube Futebol "Os Marialvas": 7.960,99 €; Clube União Vilanovense: 667,88 €; Febres Sport Clube: 4.541,18 €; Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres: 6.381,05 €; Grupo de Pescadores de Sepins: 240,60 €; Grupo Desportivo de Sepins: 2.622,14 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões: 1.956,34 €; Rota dos Besouros – Associação Cultural e Desportiva e Cultural: 134,00 €; Sporting Clube Povoense: 4.531,91 €; União Desportiva da Tocha: 5.183,83 €; União Recreativa de Cadima: 2.620,76 €; 2) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – FESTA DE FIM DE ANO NA PRAIA DA TOCHA - 2017 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA

TOCHA:- O Senhor Vice- Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/04/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: "Decorreram nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017 as comemorações da passagem de ano na Praia da Tocha. Do programa do dia 30 constou a atuação ao final da tarde do grupo "The Music Experience", seguindo-se à noite a atuação dos "Cabra Cor-de-Rosa" e dos "Dalla Marta" que subiram ao palco da tenda instalada no Largo da Batata Assada N'Areia. A animação nesta tenda prolongou-se pela madrugada com a atuação dos DJs "Sylvain" & DI_Vision". No dia 31 de Dezembro, domingo, a animação foi retomada ao fim da tarde com os "The Music Experience" e

durante a noite atuou a banda "Salvador d'Alice" e os "Djumbai Djazz", e posteriormente os DJs "Le Cirque du freak". Para além da grande fogueira que se acendeu em frente à sede da AMPT com o intuito de recriar a antiga tradição do madeiro, assistiu-se na festa de fim d'ano a um espetáculo piromusical sobre o areal da Praia da Tocha, o que conferiu mais relevância e projeção ao evento, contribuindo para o assinalável êxito do mesmo. Pelo exposto, e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir à Associação Moradores da Praia da Tocha um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização da Festa de Fim de Ano da Praia da Tocha 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8 - SESSÃO PARA DESEMPREGADOS (CURSO TÉCNICO AÇÃO EDUCATIVA) /
CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC**

- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 06/02/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização no dia 10/04/2018 de uma sessão de informação para desempregados (Curso Técnico Ação Educativa). Em 10/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 6,80 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 09/04/2018, a Senhora Presidente autorizou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 6,80 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede para a realização de uma sessão de informação para desempregados (Curso Técnico Ação Educativa), remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/04/2018 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 6,80 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, no passado dia 10/04/2018 para a realização de uma sessão de informação para desempregados (Curso Técnico Ação Educativa).*-----

9 - V SARAU CULTURAL / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

MARQUÊS DE MARIALVA, ofício entrado nos serviços a 02/03/2018, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, nos dias 16, 17 e 18 de maio, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do V Sarau Cultural. Em 10/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação:

“Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados (ou dia 18 de maio ou dia 11) para a realização do V Sarau Cultural, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 875,22 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 875,22 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialvas, para a realização do V Sarau Cultural, nos dias 16, 17 e 18 de maio, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, mail datado de 26/03/2018, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização no dia 13/04/2018 de uma Assembleia Geral Ordinária. Em 03/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor das taxas a isentar é de 39,14 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 09/04/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com a isenção do pagamento das taxas devidas, no montante de 39,14 €, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/04/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 39,14 €, pela utilização do Auditório do Museu da Pedra, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, no passado dia 13/04/2018 para a realização da Assembleia Geral Ordinária, daquela Associação.-----

11 - WORKSHOP DE DANÇAS / CEDÊNCIA DA SALA MULTIUSOS DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício datado de 12/04/2018, solicitando a cedência da sala Multiusos do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, nos dias 13, 20 e 21 de abril, do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de um “Workshop” de Danças. Em 16/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize a sala de atividade física do Pavilhão Marialvas no dia hora solicitados para a realização da atividade de hip hop, isentando a ASSSCC do pagamento de 50,22 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência da sala multiusos do Pavilhão do C.F. “Os marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 50,22 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de um “Workshop” de Danças, nos dias 13, 20 e 21 de abril, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - FINAL – FOUR TAÇA A.F.C. SENIORES E SUPER – TAÇA DA A.F.C. SENIORES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, ofício datado de 04/04/2018 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização da Super taça da A.F.C. Seniores no dia 16 de junho de 2018 e da Final - Four taça A.F.C. Seniores nos dias 21 e 22 de abril de 2018. Em 10/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor total das taxas a isentar é de 285,74 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 285,74 €, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização da Super taça da A.F.C. Seniores, no dia 16 de junho de 2018 e da Final – Four taça A.F.C Seniores, nos dias 21 e 22 de abril de 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - TORNEIO FUTSAL CD OURENTÃ E TORNEIO 24H00 MASCULINO CD OURENTÃ / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ, mail datado de 05/03/2018 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de dois torneios de verão, Torneio Futsal Feminino CD Ourentã, dia 30 de junho de 2018 e Torneio 24h00 Masculino CD Ourentã, nos dias 7 e 8 de julho de 2018. Em 10/04/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo informa que o valor total das taxas a isentar é de 230,79 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela*

Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 230,79 €, ao Clube Desportivo de Ourentã, para a realização de dois torneios de verão, Torneio Futsal Feminino CD Ourentã, dia 30 de junho de 2018 e Torneio 24h00 Masculino CD Ourentã, nos dias 7 e 8 de julho de 2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 1.º

TRIMESTRE 2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/04/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade foram rececionadas e analisadas, durante o 1.º trimestre do ano 2018, 64 candidaturas, sendo que 63 cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais constam do quadro anexo à informação. Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes (...) reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Saliente-se que os processos n.ºs 354, 361, 362, 371, 373 e 374 correspondem a uma segunda candidatura, ao abrigo do novo regulamento, uma vez que os processos anteriormente entregues não reuniam as condições gerais de atribuição, encontrando-se agora em condições de elegibilidade. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 13/04/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 63 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 1.º Trimestre 2018, pelos seguintes requerentes: Carla Sofia Baptista dos Santos, Isabel Carvalho de Oliveira, Nelson Pedro de Jesus Estevão, Bárbara Micaela Silva Rosete, Letícia Pires Correia, César Augusto Costa Marques, Joana Patrícia Pires, Sylvie Mendes Rodrigues, Sandra Isabel Rosete Tomé, Joana Rocha Martins, Carla Sofia Amaro de Assunção, Mário Alexandre Jerónimo Ferreira, Andreia Soraia Roque Gonçalves, Mónica Paula Carvalho da Silva Oliveira da Cruz, Sofia Andreia dos Santos Simões, Andreia Marisa Marques Carvalho, Daniela Gomes Barreiro, Simone Andreia Gomes Teixeira, Ana Júlia Pessoa Campos Monteiro, Fátima Leandra Marques Rosete, Ana Patrícia Ramos da Silva, Sara Isabel da Cruz Figueira, Carina Sofia da Cruz Marques, Joana Raquel Ferreira da Silva, Eva Marisa de Jesus Faria, Cátia Vanessa de Miranda Mendes, Ana Cristina de Oliveira Faria, Carina Patrícia Silva de Jesus, Dora Maria dos Santos Pereira, Leslie Michelle Agostinho Figueiredo, Paula Sofia da Costa Pereira, Ana Marta Baptista Ramos, Suzana Cristina Andrade dos Santos, Marta Daniela Tomaz de Sousa, Yaneth Simões Moreira, Liliana Patrícia da Silva Duarte, Cláudia Margarida Marques Peça, Sónia Cristina Varanda Carvalheiro, Katerin Lilieva Neto da Costa, Graça Maria Barreto dos Santos, João Paulo Pires Nunes, Helena Isabel Domingues Mota, Cátia Patrícia Cardoso Mota, Liliana Margarida Monteiro Ventura Venceslau, Ana Teresa Couceiro Machado, Verónica Lopes Lourenço, Lúcia Silvina Ferreira Caraballo, Núria Raquel Lopes

Marques, Lara Andreia Pereira Gomes, Jorge Cláudio Garcia Maurício, Patrícia Alexandra Domingues dos Santos, Isabel Maria Pessoa Martins, Sandra Raquel Dias da Silva Pinheiro, Sónia Patrícia Jesus Mendes, Clara Sofia Marques de Oliveira, Inês Pessoa Eiras, Isabel Santos Pimentel, Carla Luisa Ferreira Simões, Marta Loureiro Canelas Vinagreiro, Marta Sofia Cardoso Timóteo, Diana Cláudia de Figueiredo Ferreira da Cunha e Joana Catarina Azevedo de Menezes; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, totalizando um valor global de 31.500,00 € (trinta e um mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência.-----

15 – PROJETO DE CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/03/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “A minuta da proposta do Código de Ética e de Conduta foi presente aos vários Departamentos e Divisões da CMC para que fossem efetuadas sugestões de alteração. De seguida procedeu-se à correção em termos de linguística semântica e de pontuação gráfica, pelo que se anexa a respetiva versão final do documento para poder prosseguir os tramites normais, designadamente a sua aprovação pela CMC – artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013 de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais « Compete à câmara municipal: elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.», sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo no

que respeita aos regulamentos administrativos – art.º 99.º, 135.º; 136.º - especialmente no n.º 4 e seguintes, o qual determina que nestas situações – Código de Ética e de Conduta mesmo não tendo este natureza regulamentar exige a referência à lei habilitante. Considerando todo o exposto submeto à consideração superior a tramitação adequada no caso em apreço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar o Código de Ética e de Conduta da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos propostos por aquela Equipa Multidisciplinar, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Atas; 2) Mandar proceder à divulgação, daquele documento, conforme previsto no seu art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - DISTRIBUIÇÃO DE VENDEDORES NO MERCADO DA PRAIA DA TOCHA –

ÉPOCA BALNEAR DE 2018:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou

à Câmara uma informação prestada em 13/04/2018 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “- Considerando que o atual modelo de funcionamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha, com atribuições anuais de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2018, decorre nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha em vigor; Considerando os requerimentos que deram entrada na Câmara Municipal de Cantanhede, candidatando-se à ocupação dos lugares disponíveis; Considerando que nos termos dos critérios aplicados para a distribuição das lojas do Mercado Municipal da Praia da Tocha, se tem em consideração a seguinte hierarquização, definidos em anos anteriores: 1) Número de comerciantes por sector; 2) Antiguidade; 3) Comerciantes com sede no concelho. - Considerando a análise

minuciosa de todos os pedidos efetuados, bem como o enquadramento pessoal das propostas; - Considerando que o Mercado Municipal da Praia da Tocha funcionará, diariamente, de 1 de junho a 30 de setembro e nos fins de semana de maio e outubro;

- Considerando a reunião havida com o Sr. Vereador do Pelouro, propõe-se a distribuição das lojas conforme mapa anexo. Mais se sugere a possibilidade da ocupação das lojas até à nova atribuição de lugares de vendedores, relativos à época balnear do ano 2018, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, ficando à responsabilidade de cada um dos ocupantes toda a manutenção exigida na loja, procedendo a todas as obras inerentes ao desgaste provocado pelo normal funcionamento e assumindo as respetivas despesas. A abertura das lojas fora do período fixado em Regulamento carece de comunicação e autorização prévia. Mais informo que não houve candidaturas à ocupação das Lojas 10 (quinquilharias e artigos de praia) e 19 (pão/bolos), sugerindo-se que, caso surja algum pedido após a atribuição das presentes Lojas, o mesmo possa ser considerado, mesmo que para venda de produto diferente do que estaria inicialmente previsto, mandatando-se o Sr. Vereador do Pelouro para o efeito. O pagamento das taxas serão as constantes na Tabela de Taxas, conforme artº 17º., nº. 1 (3,18 €/m²), conjugado e conforme o artº. 10º. do Regulamento do Mercado Municipal da Praia da Tocha. Pela não ocupação da loja, e/ou ocupação indevida, e o não pagamento das taxas atempadamente, a Câmara reserva-se o direito de, na época balnear seguinte, não considerar o requerimento do infrator. Relativamente ao pedido do Sr. Victor Manuel Dias Marques, para a venda de artigos de música (cassetes, cd's, dvd's e outros – artigos de seleção/clubes, como toalhas, bonés, chapéus e cachecóis) para a Loja 13, a mesma foi também solicitada pela comerciante Idália Neves Lourenço, que já no ano anterior a ocupou, pelo que, após reunião com o Sr. Vitor Marques, sugere-se autorizar, para 2018, que continue a

colocar uma banca própria, com a área de 10 m², em local a definir pelos Serviços de Fiscalização Municipal, de forma a não colidir com a esplanada do Bar que serve o Mercado, devendo garantir condições de atividade aos restantes utentes na compatibilização com o ambiente sonoro no local.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou distribuir os vendedores no Mercado da Praia da Tocha – Época Balnear de 2018, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 – VOTO DE LOUVOR / CORPOS SOCIAIS DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / MANDATO 2015/2017:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 17/04/2018, do seguinte teor: “No passado dia 21/03/18 foram eleitos os novos órgãos sociais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede. Deste modo, quero manifestar o meu apreço junto da direção e restantes órgãos sociais cessantes, pelo trabalho meritório desenvolvido ao longo do seu mandato de 2015/2017. Realço o dinamismo levado a cabo nas diferentes ações, destacando-se, entre outras, as de cariz lúdico, cultural, desportivo e de beneficência promovidas por aquela Associação. Salienta-se ainda o empenho e motivação com que sempre atuaram, o compromisso no envolvimento de todos os trabalhadores do Município, associados e não associados, e o seu papel no reforço dos laços de camaradagem. Face ao exposto, considero oportuno prestar um reconhecimento à direção e restantes órgãos sociais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede que exerceram funções no mandato 2015/2017, pelo que, PROPONHO a atribuição de um Voto de Louvor e Apreço pelo trabalho desenvolvido. “ *A Câmara, por unanimidade*

e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou atribuir um Voto de Louvor aos Corpos Sociais dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede / Mandato 2015-2017, pelo empenho e motivação com que sempre atuaram, o compromisso no envolvimento de todos os trabalhadores do Município, associados e não associados, e o seu papel no reforço dos laços de camaradagem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

18 - ABERTURA DA FARMÁCIA NA EN 335, NO LUGAR DA QUINTA DA FERREIRA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE ANA MIGUEL

RODRIGUES:- Exposição datada de 16/03/2018 solicitando a abertura de farmácia na EN 335, no lugar de Quinta da Ferreira, União das Freguesias de Covões e Camarneira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso, Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1.Dos factos. a) A requerente identificada em epígrafe, em novembro de 2017 veio apresentar um projeto pessoal que pressupõe a abertura de um concurso para instalação de uma farmácia na Estrada Nacional 335 – Quinta da Ferreira-3060-296, freguesia de Covões/Camarneira. b) Foi-lhe enviado ofício resposta sobre as condições legais para abertura de uma farmácia, e que a câmara municipal iria solicitar à junta de freguesia de Covões qual a sua posição perante esta intenção, o que veio a fazer por ofício de 2017-12-21. c) A junta de freguesia, por ofício de 2018-02-19 comunicou à câmara municipal que, a assembleia de freguesia tinha emitido parecer favorável à abertura de uma farmácia no local indicado no pedido - por maioria e sem votos contra, por entender ter a mesmo interesse para a criação de postos de trabalho

especializados e aumento da concorrência. d) Entretanto a câmara municipal enviou ofício à requerente em como só se pronunciará formalmente sobre o assunto quando aquela instruir o necessário processo junto do Infarmed. e) A exponente vem por comunicação de 16 de março do corrente ano tecer vários argumentos maioritariamente de cariz económico e social, segundo os quais a câmara municipal deve promover a solicitação ao Infarmed para abertura de concurso público tendente à abertura de uma farmácia no local solicitado, uma vez que é a esta ou à Administração Regional de Saúde (ARS) que compete efetuar tal pedido junto daquela entidade reguladora. B) Do direito: a) O regime jurídico das farmácias de oficina vem estabelecido em dois diplomas base: Decreto Lei nº 307/2007, de 31/08 com alterações e republicação pelo Decreto Lei n.º 75/2016, de 08/11 e pela Portaria n.º 352/2012, de 30/10; b) Nos termos do artigo 25.º do Decreto lei nº 75/2016 citado, o licenciamento de novas farmácias é precedido de um procedimento concursal que permita a pré-seleção dos candidatos que preencham os requisitos fixados no respetivo aviso de abertura do concurso, cuja regulamentação é aprovada por portaria do governo; c) A Portaria que estabelece o referido procedimento é a supramencionada, definindo no seu artigo 2.º, n.º 1, os seguintes requisitos cumulativos para a abertura de novas farmácias: i Capitação mínima de 3500 habitantes por farmácia aberta ao público no município, salvo quando a farmácia é instalada a mais de 2 km da farmácia mais próxima; ii. Distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias, iii. Distância mínima de 100 m entre a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores, salvo em localidades com menos de 4000 habitantes. E no n.º 3 estabelece que: “3- A distância prevista na alínea b) do número anterior aplica-se também à abertura ou transferência de farmácia em relação

a farmácia situada em município limítrofe.” d) Por sua vez, o artigo 3.º, n.º 1 da mesma Portaria incumbe ao Infarmed a responsabilidade para proceder à abertura do concurso, nos seguintes termos: “1 - O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), pode proceder à abertura de procedimento concursal para a instalação de uma nova farmácia, quando se verificarem os requisitos previstos no artigo anterior e o interesse público na acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos o justifique.” e) E o n.º 2 refere que as ARS e as autarquias locais têm legitimidade para requerer ao Infarmed a abertura de procedimento concursal; f) Por sua vez o n.º 3 estabelece que o requerimento deve ser instruído com a demonstração do preenchimento dos requisitos de capitação e distâncias, bem como do requisito de interesse público na acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos que o justifique; g) Consagra ainda o artigo 29.º do decreto-lei que os formulários do pedido das ARS e das autarquias locais para abertura de procedimento concursal, é disponibilizado na Internet. h) Finalmente, a Lei n.º 75/2013, de 12/09 estabelece nos artigos 2.º, 7º e 22.º as atribuições das freguesias e dos municípios, aí se definindo como atribuições genéricas a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação recíproca. C. Apreciando: a) A abertura de novas farmácias depende de requerimento das autarquias ou da ARS a efetuar ao Infarmed para promoção de concurso público para o efeito; b) A lei não especifica qual a autarquia que pode solicitar o parecer, se a freguesia se o município. Entende-se que, numa perspetiva de fundamentação do interesse público na acessibilidade dos cidadãos à dispensa dos medicamentos deverá ser o município, com audição prévia da freguesia, tendo em conta uma integração territorial mais alargada desse interesse público, mas sempre em articulação com a freguesia; c) Por outro lado, podemos questionar se o requerimento das autarquias ou

das ARS é sempre necessário para o efeito, ou seja, poderá ou não o Infarmed abrir, “motu próprio” o dito procedimento concursal, sem dependência de requerimento? Julgamos que, no limite, tal é possível desde que o interesse público regional ou nacional assim o determinem, e a decisão do Infarmed assente nesse fundamento; No entanto, sem embargo de a decisão final ser do Infarmed, não é essa a prática corrente, e não será mesmo a adequada, exatamente porque a verificação do requisito da acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos é mais um requisito de verificação numa abrangência local, e pelos órgãos da administração pública local, do que propriamente num âmbito ou abrangência nacional com decisão única e centralizada; d) Parece-nos podermos assim concluir, neste ponto, que quem tem competência para requerer a abertura de uma nova farmácia, para além das ARS, é o município; e) Terá sido, neste universo territorial correspondente ao município que o legislador quis enquadrar a legitimidade para requerimento de abertura de novas farmácias; f) Sendo certo que, tendo em conta as competências da freguesia supra indicadas, deverá este ouvir previamente os órgãos da freguesia da localização pretendida; g) A atividade de exploração de uma farmácia de oficina, configura-se no regime jurídico atual, como uma atividade privada de livre instalação, mas de interesse público – trata-se de uma atividade de saúde, regulada por entidade legalmente instituída; h) O requerimento para abertura pode ter origem, além da ARS, em iniciativa do próprio município, da freguesia respetiva ou em requerimento de algum(s) particular(s); i) Nesse pressuposto e porque o pedido em causa nesta informação tem origem em interesse particular, importa, pois, verificar se os requisitos dos artigos 2.º e 3º da Portaria n.º 352/2012, referida se encontram preenchidos; j) Assim, I. no que toca às distâncias a outras farmácias e a unidades de saúde, verifica-se que as alíneas do artigo 2.º, nº1, conforme informação prestada pelos serviços do Departamento de

Obras e Urbanismo (D.O.U.): a farmácia mais próxima do local pretendido dista 3.020m (farmácia Mamarrosa, Unipessoal, Lda. E a unidade de saúde mais próxima é a extensão de saúde de Covões e localiza-se a 4.141m. II No que tange ao requisito da acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos, podem ter-se em atenção alguns dados sobre as capitações existentes no país e no município; III. Seguindo dados do PORDATA, em <https://www.pordata.pt/>, podemos verificar que, com referência ao ano de 2016, o número de habitantes por farmácia e posto de medicamentos era de: Continente: 3347, Região Centro: 3898, Região de Coimbra: 2577, Município de Cantanhede: 2233. Por outro lado, verifica-se, nos quadros de “Números dos Municípios e Regiões de Portugal”, que nos últimos anos não tem havido aumento da população residente no município; IV. Podemos constatar que das farmácias localizadas no município de Cantanhede, existe uma farmácia na União de Freguesias de Covões/Camarneira, a qual tem uma população de 2979 habitantes; Naturalmente, não se pode concluir que toda a população da freguesia é servida pela farmácia existente e que, portanto, a capitação desta freguesia é de 2979 habitantes, sendo que se passar a haver duas farmácias a capitação será de 1489 habitantes; No entanto, por efeito da localização das farmácias é natural que tal raciocínio se possa fazer, pelo menos numa perspetiva estatística; Em todo o caso, pode concluir-se que, os dados habitante/farmácia no município de Cantanhede são, em qualquer situação, melhores que a capitação exigida por lei para a abertura de farmácias em distâncias iguais ou inferiores a 2 km; V. Há, no entanto, que atender a fatores e dinâmicas locais próprias de cada região ou localidade, que se entende estarem refletidos no parecer da junta de freguesia da localização; VI. Como supra se indica, a junta de freguesia enviou parecer, tomado em deliberação da assembleia de freguesia, sem votos contra, favorável à abertura de uma farmácia na freguesia no local requerido, fundamentando-

se em interesse para a criação de postos de trabalho especializados e aumento da concorrência; VII. Se o primeiro fundamento dessa deliberação não tem uma relação direta com o requisito legal, já citado, de acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos, já o aumento da concorrência, para além de outras consequências, nomeadamente económico-financeiras, tem uma relação muito direta com aquele requisito, como se intui, porquanto melhora e aumenta a facilidade de acesso à dispensa de medicamentos aos cidadãos; K. Como supra se referiu, e para além das atribuições específicas de cada autarquia local, a Lei nº75/2013, de 12/09 estabelece como atribuições genéricas das freguesias e dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação recíproca; L. Face à fundamentação expendida na antecedente alínea j) e tendo presente as referidas atribuições genéricas do município, em articulação com as freguesias, pode a Câmara Municipal, sem embargo dos rácios acima indicados, tomar e aceitar o parecer da freguesia, como fundamento e pressuposto para o pedido ao Infarmed de procedimento concursal para instalação de farmácia no local indicado. D) Conclusão: 1. Perante o requerimento da exponente para abertura de uma farmácia na EN 335, no lugar de Quinta da Ferreira, 3060-296, freguesia de Covões/Camarneira, é a autarquia município que detém a competência para requerer ao Infarmed a abertura de necessário procedimento concursal; 2. Verificados os requisitos legais das distâncias constantes das alíneas do nº 1 e do nº3 do artigo 2ºda Portaria n.º352/2012, de 30/10, constata-se que as mesmas se cumprem, cumulativamente: a) distância entre o local pretendido e a farmácia mais próxima – superior a 02Km; b) distância entre farmácias - superior a 350 m; c) Distância entre o local pretendido para instalação da farmácia e a unidade de saúde mais próxima - superior a 100 3. Quanto ao requisito da demonstração do interesse público na acessibilidade dos cidadãos aos medicamentos

constante do artigo 3.º da mesma Portaria, e sem embargo dos rácios indicados quanto à relação farmácia por número de habitantes, tem-se presente o parecer dos órgãos da freguesia da localização pretendida, União das freguesias Covões/Camarneira favorável à abertura da farmácia, nele se contendo o fundamento da melhoria ou aumento na exigida acessibilidade. 4. Assim, a Câmara Municipal pode deliberar não se opor ao requerimento do particular e no âmbito das suas atribuições genéricas em articulação com a freguesia, face ao parecer emitido por esta, colocar ao Infarmed, no âmbito das suas competências, a abertura de procedimento concursal para abertura de nova farmácia no local requerido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, com a qual concorda nos seus precisos termos, deliberou não se opor ao requerimento apresentado pelo particular e, de acordo com as suas atribuições genéricas e em articulação com a freguesia, face ao parecer emitido por esta, solicitar ao Infarmed, no âmbito das suas competências, a instrução de procedimento concursal com vista à abertura de nova farmácia na EN 335, no lugar da Quinta da Ferreira, União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, a qual assumiu de imediato a presidência.-----

19 - 1.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE SANEAMENTO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em resultado da aprovação dos órgãos autárquicos, executivo e deliberativo em 15 e 23 de dezembro de 2009, respetivamente, o Município de Cantanhede efetuou em

finais de 2009 uma operação de saneamento financeiro (prevista no artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012 de 19 de junho) através da contratualização de um empréstimo no montante de 16.000.000,00 euros com um sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, SA e a Caixa Geral de Depósitos, SA. Conforme decorre do disposto a alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da atrás referida Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, os órgãos executivos, durante o período do empréstimo ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro cuja apreciação competirá à Assembleia Municipal, devendo igualmente, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março, serem estes enviados no prazo de 30 dias após o término de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. Assim, apresenta-se o primeiro relatório semestral de 2018, cujos valores reportam à data de 31 de março de 2018. Da sua análise, evidenciam-se as principais métricas: Balanço: O Plano estimava, para o ano de 2018, um Ativo de cerca 95,8 milhões de euros, quando o valor registado a 31 de março se cifrou em cerca de 115 milhões de euros; Quanto aos Fundos Próprios, era previsto que esta massa patrimonial fosse avaliada em cerca de 68,9 milhões de euros, mas o valor real a 31 de março foi de 85 milhões de euros; Endividamento: a 31 de março de 2018, o Município de Cantanhede cumpriu, com uma margem bastante positiva de 6.709.614,95 euros o limite ao endividamento de médio e longo prazo imposto por lei, prevendo-se, ainda, que o ano de 2018 terminará com um endividamento de médio e longo prazo na ordem dos 8.085.470,52 euros, tornando essa margem ainda mais confortável e que se estima em 8.529.320,55 euros. De acordo com estas métricas, conclui-se que as exigências plasmadas no Plano de Saneamento Financeiro estão a ser cumpridas. Face ao exposto, sugere-se

que o I Relatório Semestral do ano de 2018 seja remetida à Próxima Reunião de Câmara, para que, posteriormente, seja enviado à Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 1º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2018 relativo ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2018:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/04/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O Orçamento Municipal, enquanto documento previsional está, durante o ano, sujeito a modificações que se consubstanciam em Alterações e Revisões. Dadas as necessidades de inclusão do saldo de gerência do ano de 2017 na receita do município no ano de 2018, da criação de uma rubrica para a arrecadação dos dividendos do Fundo de Apoio Municipal, da retificação das percentagens de comparticipação na classificação funcional 02 211 2016/2 1 - Beneficiação da EB 1 de Cantanhede Sul – Empr., inscrição do financiamento definido para o ano de 2019 na classificação funcional 02 211 214/7 1 – Const./ Benef./Rep. Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede – Empr., e do reforço na classificação económica para a integração de

dois Programas ocupacionais, é imperativo proceder à 2.ª Revisão ao Orçamento para o ano de 2018. Relativamente à incorporação do saldo de gerência do ano de 2017, no valor de 303.319,33€, propõe-se que esta operação influencie o orçamento da receita e da despesa nas classificações que se passam a mencionar: Receita: - 160101- Saldo de gerência 303.319,33€; - 050999 - Participações nos lucros Adm. Públicas – Outras, reforço de 1.000,00€; - 050201 – Bancos e outras instituições financeiras, anulação de 1.000,00€; Despesa: - 02 211 2013/5008 - Alimentação – Refeições confeccionadas, reforço no valor de 78.320,00€; - 02 211 2013/5009 1 - Transportes escolares, reforço no valor de 169.455,00€; - 02 232 22015/5002 - Transferências de Incentivos à Natalidade e à infância, realizado o reforço no montante de 40.000,00€; - 03 320 2002/18-Terrenos p/ Zonas Industriais e Parque Tecnológico, um reforço no valor de 15.554,93€. - 01 111 2013/5076 6 – Contrato de Emprego Inserção p/ Pessoas com Deficiência e Inc. Bolsa Ocupação, efetuou-se um reforço no montante de 8.035,00€ de modo a fazer face a integração de dois Programas ocupacionais, ocorrendo de igual forma um reforço de verba no ano de 2019 de 3.000,00€ - Na classificação económica 03/ 03010302 – Empréstimos de médio e longo prazo, efetuou-se a anulação de 8.035,00€; - 02 211 214/7 1 – Const./ Benef./Rep. Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede – Empr., inscrição do financiamento definido no montante de 210.600,00€, no ano de 2019. Quanto à retificação das percentagens de financiamento da rúbrica funcional 02 211 2016/2 1 - Beneficiação da EB 1 de Cantanhede Sul – Empr., informa-se que na elaboração do Orçamento para o ano de 2018 consideraram-se as percentagens de comparticipação da despesa em 85% dos Fundos Comunitários e 15% por parte da Administração Autárquica. Contudo, dos 15% da Administração Autárquica, verificou-se que 7,5% das despesas são comparticipadas pelo Estado, sendo necessário efetuar a sua repartição corretamente e que se anexa: (...) A ser

aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2018, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente, com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.107.218,65€. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 2.ª Revisão ao Orçamento e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2018, aos órgãos executivo e deliberativo.” Por parte da Sr.ª Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2018, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 16/04/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 06/03/2018, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-

Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 13 de abril de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de abril de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo”, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A., pelo valor global de 326.999,01 € (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove euros e um cêntimos) + IVA a 06% = 346.618,95 € (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,01 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 16.349,95 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Atendendo ao prazo acima mencionado, e aos prazos do procedimento relativos à formação do presente contrato e à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e 2019. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 320 1999/4 3 - "Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/143/18/2018, de 06/03/2018, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018: 149.874,55 € + IVA a 06% = 158.867,02 €, referente a 110 dias de execução de obras no ano económico de 2018; Ano 2019: 177.124,46 € + IVA a 06% = 187.751,93 €, referente a 130 dias de execução de obras no ano

económico de 2019. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rubrica 03 320 1999/4 3 - "Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede - Ampliação, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 295.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Face ao exposto, submetete-se à apreciação superior o presente relatório. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., a obra de “Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação 2018, por empreitada”, nos termos da proposta apresentada no montante de 326.999,01 € (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove euros e um cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artº. 98 do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

22 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / INFRAESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA - AMPLIAÇÃO 2018, POR EMPREITADA:- a Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em

16/04/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 06/03/2018, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 13 de abril de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 06 de abril de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo”, isto é, a apresentada pela empresa A. M. Cacho & Brás, Lda., pelo valor global de 285.501,11 € (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e um euros e onze cêntimos) + IVA a 06% = 302.631,18 € (trezentos e dois mil seiscentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,01 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da

adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 14.275,06 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Atendendo ao prazo acima mencionado, e aos prazos do procedimento relativos à formação do presente contrato e à execução da obra, o procedimento onerará portanto os exercícios económicos de 2018 e 2019. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 320 1999/5 1 - "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/144/18/2018, de 06/03/2018, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, a parte do valor considerado para o mesmo. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2018: 249.813,47 € + IVA a 06% = 264.802,28 €, referente

a 210 dias de execução de obras no ano económico de 2018; Ano 2019: 35.687,64 € + IVA a 06% = 37.828,90 €, referente a 30 dias de execução de obras no ano económico de 2019. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rubrica 03 320 1999/5 1 - "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 50.000,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa A.M. Cacho & Brás, Ld.ª, a obra de "Infraestruturas da Zona Industrial da Tocha – Ampliação 2018, por empreitada", nos termos da proposta apresentada no montante de 285.501,11 € (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e um euros e onze cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98º do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES PENDENTES DE REABILITAÇÃO DE LINHAS

DE ÁGUAS IMPORTANTES:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 12/04/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A celebração do protocolo em apreço poderá ser decisiva na resolução de situações pendentes de reabilitação de linhas e água importantes, que não tem sido possível por falta de meios. Considero que os casos mais prementes, com possibilidades de enquadramento nas despesas ilegíveis, serão:

- A reposição dos açudes da vala da Levadia na Tocha; - A reabilitação da linha de água afluente da Ribeira de Ançã entre S. Bento e a Loureira, em Ançã, - A reabilitação pontual da Vala da Varziela. Os custos envolvidos nas intervenções indicadas

excederão a verba referida na proposta de protocolo, mas a assinatura do mesmo será de grande ajuda para a concretização dos objetivos propostos. Sugiro que o desenvolvimento do processo seja acompanhado pelo Gabinete de Recursos Naturais através do Engº Hugo Oliveira e o acompanhamento das obras, se forem aprovadas, seja feito pela Divisão de Obras Municipais, com a coordenação da Engª Anabela Lourenço.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo

Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa a resolução de situações pendentes de reabilitação de linhas de água importantes, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – LOTES N.º 37/38, 46 E 48ª / REQUERENTE

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS:- a Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/04/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “A 6ª alteração do alvará de loteamento nº 2/2000, de iniciativa municipal, aprovada por deliberação de 6/02/2018, envolveu terrenos do Município e também das empresas Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A, da House Process – Sociedade Imobiliária, Lda Ventiplast) e José Aniceto e Irmão Lda. O envolvimento destas empresas deve-se por um lado à necessidade de reconfigurar o local da intervenção para ampliação da zona industrial e porque algumas parcelas de terreno necessárias para o efeito pertenciam às empresas Ambitermo e à José Aniceto e Irmão, Lda, simplificando-se desta forma o processo, evitando que o Município tivesse de adquirir os terrenos para depois os vender aos mesmos proprietários. Assim, apenas deverá ser feito o acerto de contas entre a área cedida pelas empresas referidas, que será pago a 5 €/m², estipulado para as parcelas inseridas na Zona Industrial de Cantanhede, sendo esse montante descontado ao valor dos lotes a criar ou de área cedida pelo Município para complemento dos lotes existentes, pelo preço que for fixado pela Câmara Municipal para o efeito, em cada caso. Este procedimento em nada compromete a iniciativa municipal da alteração do loteamento, que ocorreu desta forma por manifesto interesse do Município. Pelo que a emissão do presente aditamento ao alvará deverá ser isenta de taxas, não só para o Município que não cobra taxas a si próprio, mas também para as empresas que se associaram à alteração do loteamento por vontade da própria Câmara Municipal e sem prejuízo para o erário público, nem qualquer benefício adicional para as empresas. No entanto, dado que o procedimento seguido não está contemplado nas isenções e reduções de taxas prevista no Regulamento Municipal de

Taxas de Edificação e Urbanização (artº 9º), a isenção de taxas em apreço deverá ser objeto de deliberação camarária, ao abrigo do nº 2 do artº 39º do mesmo regulamento, que estipula que “todas as dúvidas e omissões sobre a aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 39º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar as empresas Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A., Housse Process-Sociedade Imobiliária, Ld.ª (Ventiplast) e José Aniceto e Irmão, Ld.ª, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 247.131,24 €, devidas referentes ao processo de obras n.º 7/2018, no âmbito do 6.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2000. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS / LARGO PEDRO TEIXEIRA, CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MARIA ANTÓNIA CERA CAMPOS DE MELO:-

o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/01/2018 ao edifício, sito no Largo Pedro Teixeira, contíguo ao n.º 25, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Maria Antónia Cera Campos de Melo, do seguinte teor: "1.A edificação situada no Largo Pedro Teixeira, contígua ao n.º 25, em Cantanhede, encontra-se em estado de ruína; 2. A construção principal de rés-do-chão e 1.º andar (contígua a outra ruína também alvo de diligências) apresenta o piso do 1º andar e cobertura estruturalmente colapsados e depositados sobre o seu interior – não havendo, portanto, condições de segurança dos peritos entrarem no seu interior. Constatou-se também (pelo tardoz do imóvel) a existência de construções secundárias em avançado estado de degradação e a proliferação de vegetação infestante - focos

de insalubridade; 3. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que a fachada principal (restante) e parte de uma parede meeira (ambos elementos em alvenaria resistente) apresentam uma razoável estabilidade estrutural, não evidenciando aparente risco de ruírem sobre a via pública; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outras construções secundárias em avançado estado de degradação (com debilidades estruturais) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Limpeza da vegetação infestante existente (logradouro e empenas laterais) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 5. Na vistoria esteve presente uma representante dos proprietários do prédio." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Senhora Maria Antónia Cera Campos de Melo, proprietária do imóvel sito no Largo Pedro Teixeira, contíguo ao n.º 25, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outras construções secundárias em avançado estado de degradação (com debilidades estruturais), incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução, Limpeza da vegetação infestante existente (logradouro e empenas laterais) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão*

de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LUGAR DE COCHADAS / FREGUESIA DA TOCHA / MANUEL AUGUSTO GOMES VERÍSSIMO

E SILVÉRIO GOMES VERÍSSIMO:- o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 16/01/2018 ao edifício, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, propriedade de Manuel Augusto Gomes Veríssimo e Silvério Gomes Veríssimo, do seguinte teor: "1. A edificação situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, em Cochadas, freguesia da Tocha, encontra-se devoluta e em mau estado geral de conservação; 2. A construção principal referente à habitação é constituída por paredes resistentes de alvenaria com cobertura em estrutura de madeira (barrotes, varas e ripas) revestida a telha cerâmica; 3. As construções secundárias que confinam o logradouro são constituídas na sua generalidade por paredes de alvenaria (bloco de cimento e tijolo cerâmico) e cobertura em estrutura de madeira revestida a telha cerâmica e fibrocimento. 4. Da análise efetuada às construções existentes verifica-se que as mesmas não ameaçam ruir para a via pública. Contudo, constata-se que a cobertura da construção principal apresenta graves infiltrações provocadas por deficiências ao nível do revestimento da cumeeira, verificando-se também que parte das construções secundárias se encontram em avançado estado de degradação ou ruína; 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição das construções secundárias em estado

de ruína e conseqüente limpeza de resíduos; b. Consolidação das construções secundárias em mau estado de conservação (ou demolição e conseqüente limpeza de resíduos); c. Limpeza de vegetação espontânea infestante existente no espaço de logradouro e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; d. Consolidação e reparação da cobertura da construção principal (habitação) e posterior monitorização regular do seu estado. 6. Na vistoria estiveram presentes 2 representantes dos proprietários do prédio." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Manuel Augusto Gomes Veríssimo e Silvério Gomes Veríssimo, proprietários do imóvel sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, no lugar de Cochadas, Freguesia da Tocha, para no prazo de 30 dias, procederem às seguintes intervenções no referido imóvel: - Demolição das construções secundárias em estado de ruína e conseqüente limpeza de resíduos; Consolidação das construções secundárias em mau estado de conservação (ou demolição e conseqüente limpeza de resíduos); Limpeza de vegetação espontânea infestante existente no espaço de logradouro e posterior manutenção regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; Consolidação e reparação da cobertura da construção principal (habitação) e posterior monitorização regular do seu estado, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27- EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS / LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 25 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / JOSÉ MANUEL PINA OLIVEIRA:- o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o

Auto da Vistoria efetuada no dia 16/01/2018 ao edifício, sito no Largo Pedro Teixeira, n.º 25, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de José Manuel Pina Oliveira, do seguinte teor: "1. A edificação situada no Largo Pedro Teixeira, n.º 25, em Cantanhede, encontra-se em estado de ruína; 2. A construção principal de rés-do-chão e 1.º andar (contígua a outra ruína também alvo de diligências) apresenta o piso do 1º andar e cobertura estruturalmente colapsados e depositados sobre o seu interior – não havendo, portanto, condições de segurança dos peritos entrarem no seu interior. Constatou-se também (pelo tardoz do imóvel) a existência de construções secundárias em avançado estado de degradação, a proliferação de vegetação infestante e a presença de despejo de resíduos sólidos indiferenciados - focos de insalubridade; 3. Na vistoria efetuada verificou-se ainda que a fachada principal e parte de uma parede meeira (ambos elementos em alvenaria resistente) apresentam uma razoável estabilidade estrutural, não evidenciando aparente risco de ruírem sobre a via pública; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outras construções secundárias em avançado estado de degradação (com debilidades estruturais) e resíduos sólidos depositados - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b. Limpeza da vegetação infestante existente (no logradouro e empenas) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 5. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de

Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor José Manuel Pina Oliveira, proprietário do imóvel sito no Largo Pedro Teixeira, n.º 25, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para no prazo de 30 dias, proceder à remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido, assim como de outras construções secundárias em avançado estado de degradação (com debilidades estruturais) e resíduos sólidos depositados - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; limpeza da vegetação infestante existente (no logradouro e empenas) e posterior monitorização, de modo a garantir adequadas condições de salubridade, bem como remover os resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos do preconizado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROCESSO N.º 934/2016 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA,

requerimento entrado nos serviços em 22/06/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 934/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/2016 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Nada há a opor ao pedido de isenção do certificado SCE porque se trata de uma construção anterior à entrada em vigor do Sistema de Certificação Energética, aprovado pelo DL n.º 78/2006, com a calendarização definida pela portaria 461/2007 de 05/06. A isenção de taxas pode ser deferida ao abrigo do ponto 1.2 do artigo 9.º do RMTEU. O valor a isentar é de 249,91 €. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e nos termos do disposto no ponto 1.2 do art. 9º do Regulamento

Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, deliberou: 1) Isentar a União das Freguesias de Covões e Camarneira, do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, no valor de 249,91 €, devidas no âmbito do processo de obras n.º 934/2016; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / NO LUGAR DE CABEÇO VERDE / FREGUESIA DE CADIMA / DE JÚLIO DE OLIVEIRA PINHEIRO,

requerimento n.º 3590/2018, datado de 05/04/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a dois prédios sitos no lugar de Cabelo Verde, na Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/04/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, dos seguintes prédios rústicos: - 380,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1106º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede; - 3.450,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 11084º da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Mais se esclarece, que os prédios localizados se inserem na área geográfica da atual freguesia de Sanguinheira.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos

da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida por Júlio de Oliveira Pinheiro, referente a dois prédios sitos no lugar de Cabeço Verde, Freguesia de Cadima, inscritos na matriz predial rústica, daquela mesma Freguesia, sob os artigos n.º 11060º e 11084º, respetivamente, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROCESSO N.º 380/2018 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA / RUA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, N.º 9 / LUGAR DE SEPINS / FREGUESIA SEPINS E BOLHO / CARLOS DANIEL DOS

SANTOS OLIVEIRA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/03/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Pretende a requerente a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com exposto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no artigo 3 do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na classe 2 e é destinada a equitação, manutenção e alojamento de equídeos. As edificações que compõem a exploração situam-se parcialmente em solo classificado com rural – espaço agrícola e em solo urbano com restrições de RAN, de acordo com as plantas

de ordenamento e condicionantes do PDM. As instalações que se inserem em solo urbano encontram-se em desconformidade com o instrumento de gestão territorial em vigor para o local, porquanto se trata de um uso interdito em solo urbano, face ao disposto no artigo 55º do regulamento do PDM. Assim, Considerando que a atividade exercida se reveste de importância socio-económica para o concelho; Considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Junto ao processo encontra-se uma informação da mesma divisão prestada em 19/03/2018, do seguinte teor: “Para casos similares a Câmara Municipal tem emitido a certidão de reconhecido interesse público municipal, pelo que, se considera que é de certificar nos termos da informação.” Em 22/03/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de deliberar nos termos da informação com vista à submissão do pedido à Assembleia Municipal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade pecuária, destinada à equitação, manutenção e alojamento de equídeos, referente ao processo n.º 380/2018, sita na Rua Nossa Senhora do Desterro, n.º 9, no lugar de Sepins, Freguesia de Sepins e Bolho, pertencente a Carlos Daniel dos Santos Oliveira, com caráter extraordinário, tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n. 165/2014, de 05 de Novembro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações; 2) Submeter o assunto à aprovação*

da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DA VIA CICLÁVEL / EUROVELO I / ROTA COSTA ATLÂNTICA / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:- mail datado de 16/04/2018

remetendo o ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro com a referência DGT 148/18, onde esta entidade, com vista à instrução do processo, solicita, entre outros documentos, a Declaração de Interesse Municipal emitida pelas Assembleias Municipais da Figueira da Foz, Cantanhede e Mira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sobre o assunto em referência, numa perspetiva do interesse municipal, e tendo presente a candidatura apresentada pela CIM RC, bem como o conceito presente no projeto EuroVelo1, informa-se o seguinte: 1. A rede EuroVelo 1 é uma de várias rotas europeias destinadas à prática do cicloturismo com diferentes tipos de percursos (consoante as regiões que atravessa) e que ligam 43 países da Europa. 2. A rota EuroVelo1 pertence a esta rede de ciclovias e inclui 15 rotas de longa distância no continente europeu. 3. A EuroVelo 1 – Rota da Costa Atlântica inicia-se na Noruega e vem até Portugal, passando por toda a costa do continente português. 4. Em território português tem uma extensão de 1150Km cicláveis ao longo da costa marítima, divididos em 18 secções. 5. O percurso correspondente ao município de Cantanhede é a secção 15 que vai desde a praia da Figueira da Foz até Aveiro, passando por Cantanhede e Mira. 6. São objetivos do programa, conforme memória descritiva da candidatura: “- Promoção de viagens economicamente, ambientalmente e socialmente

sustentáveis; - Aumento da melhoria da qualidade das rotas EuroVelo em todos os países europeus participantes; - Promoção da assinatura uniforme das rotas EuroVelo, de acordo com as normas estabelecidas; - Promoção e disseminação de informações em toda a Europa sobre rotas EuroVelo e ciclovias nacionais; - Apoio ao desenvolvimento de centros nacionais de coordenação para a rota EuroVelo e as rotas nacionais; - Promoção e intercâmbio de experiências e melhores práticas entre estados e regiões europeias, estimulando estratégias e infraestruturas de ciclo de alta qualidade.” 7. O projeto pretende qualificar e diversificar a oferta de Cycling & Walking de nível regional e nacional, nomeadamente no contexto dos percursos cicláveis e pedonais, permitindo também o desenvolvimento de setores como transportes, meio ambiente, mobilidade, energia, saúde pública e intercâmbio de culturas. 8. O percurso que integra o município de Cantanhede corresponde a aproximadamente 12 km de via ciclável. 9. A ligação à EuroVelo 1– Secção 15, no sentido Sul-Norte, inicia-se a Sul do concelho de Cantanhede, nomeadamente, na freguesia da Tocha desenvolvendo-se paralelamente à N335-1 e prosseguindo o seu percurso atravessando as Matas Nacionais até ao concelho de Mira. 10. Ao longo de todo o percurso, a via aproxima-se da costa litoral atlântica, nomeadamente com a Praia da Tocha, sendo permanente o seu contacto com as áreas balneares existentes no município, assim como, com o património natural e ecológico existente ao longo das matas nacionais. Importa referir que o troço paralelo à N335-1 já se encontra executado. 11. É inegável o potencial turístico que um projeto como o apresentado tem para a região e para os municípios envolvidos, na divulgação das suas características, da sua história, das suas potencialidades e das suas gentes. 12. Pela sua ligação a vários países da Europa, atravessando Espanha, fácil é perceber o elevado interesse público que o projeto tem, mesmo atendendo à sua utilização diária e corrente das populações locais,

potenciando a melhoria dos seus tempos de desporto e lazer. 13. Sempre se dirá, também, que o projeto tem um relevante interesse público quanto às suas potencialidades de promoção turística e de atração de investimento. 14. Finalmente, não é despiciendo afirmar que se trata de um instrumento de coesão territorial, já que permite unir pontos da região abrangida, nomeadamente de outras pistas cicláveis no município de Cantanhede e outros, possibilitando uma visão integradora aos seus utentes e utilizadores. Por tudo o que se disse entende-se que preside ao projeto apresentado pela CIM RC no âmbito da EuroVelo 1- Rota da Costa Atlântica na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, um Interesse Público Municipal que a Assembleia Municipal de Cantanhede poderá declarar, em conformidade com as atribuições e competência constantes do artigo 23.º, nº 1 e 2 e artigo 25.º, nº 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal o projeto EuroVelo 1 – Rota da Costa Atlântica promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, 2) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração de Interesse Público Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23 e alínea k) do n.º 2 do art.º 25, da Lei n.º 75/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL A 2 DE MAIO DE 2018:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de abril a 2 de maio de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----